

CONVÊNIO Nº004 – SAÚDE (ODONTOLOGIA E ESTÉTICA)

Termo de convênio que entre si celebram de um lado Associação dos Servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo e de outro a JAD ODONTOLOGIA, visando à concessão de descontos e/ou vantagens aos beneficiários.

Associação dos Servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo,

Associação dos Servidores da Justiça Federal-ASSEJUFES

CNPJ: 02.497.358/0001-05

End. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,1877, 1º andar - sala 103E- Monte Belo-Vitória/ES cep.29.053-245

CONVENENTE e JAD ODONTOLOGIA,

inscrita no CNPJ nº 38.283.598/0001-46, com sede à Av. Coronel Pedro Maia de Carvalho,

nº 358 – Loja 02 - Praia das Gaivotas – Vila Velha/ES – CEP: 2102-570, doravante

representada por Danusa Piona Soares dos Reis, empresária, inscrita no CPF de

nº090.171.667-70 e no CNH de nº 03659894326, residente e domiciliada à Rua Itabaiana,

nº415, apto 1501 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-290, de agora em diante

doravante denominada de CONVENIADA, ajustam o presente CONVÊNIO, mediante as

cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente convênio tem por objeto a parceria entre as partes com intuito de garantir aos beneficiários deste instrumento a concessão de descontos e/ou vantagens sobre os produtos e/ou serviços ofertados pela CONVENIADA. Em contrapartida

Associação dos Servidores da Justiça Federal

a CONVENENTE fará a veiculação destes produtos e/ou serviços em suas mídias digitais, respeitada as regras constantes da CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Segundo - Os produtos e/ou serviços oferecidos pela CONVENIADA serão da seguinte forma:

- Harmonização Orofacial

Botox,

Preenchedores: (Labial, Olheiras, Bigode Chinês).

Lipo de papada:

Fios de PDO:

Bio Estimulador de Colágeno

Skinbooster

Bio_reconexão: Procedimento para estimular colágeno e gerar um lifting facial, alongando-nos tecidos da face, é um procedimento que promete rejuvenescer a face.

Protocoll: Procedimento para tratar a pele do rosto, diminuindo as rugas, manchas, cicatrizes de acne e até mesmo o Melasma.

Protocoll Eyes: Procedimento que visa melhorar a flacidez e as rugas ao redor dos olhos.

Ultraformer: Trata-se de um novo equipamento de ultrassom micro e macro focado. Através dele é utilizada a energia do ultrassom para promover o estímulo de colágeno, queima da gordura e atingir a camada muscular que temos embaixo da pele, promovendo um lifting facial sem cortes.

- Facetas de Resina com partículas de porcelana
- Próteses
- Implantes:

Guiado: Nova técnica, sem cortes, sem sangue, melhor recuperação pós cirúrgico;

Imediato: Carga imediata de dentes, provisórios ou definitivos, necessita avaliação e exames;

Protocolos: Procedimento de substituição de toda arcada (superior ou inferior).

- Aparelhos Ortodônticos
- Odontologia Clínica
- Clareamento
- Limpeza/ Mau Hálito
- Restauração/ Obturações
- Tratamento de Canal
- Alinhadores estéticos

Parágrafo Terceiro: A CONVENIADA possui os seguintes endereços digitais ou mídias sociais, assim como um representante para tratar de questões relacionadas ao marketing:

INSTAGRAM: @ortoesteticagaivotas

FACEBOOK: @ortoesteticagaivotas

E-MAIL: roe.adm@gmail.com

CONTATO: (27) 99788-7208 / (27) 99273-4822

Parágrafo Quarto: A CONVENIADA se compromete a manter sempre seus dados atualizados junto a ASSEJUFES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Parágrafo Primeiro - São beneficiários deste termo de convênio os funcionários e familiares de 1º grau, regularmente inscritos nos quadros da ASSEJUFES.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Parágrafo Primeiro - A CONVENIADA se compromete a garantir aos beneficiários deste instrumento desconto no percentual de 10% (dez por cento) pela utilização de serviços, conforme explanado na cláusula primeira, segundo parágrafo.

Parágrafo Segundo - Fica a critério da CONVENIADA a cumulação do desconto acima com outros descontos ou promoções.

Parágrafo Terceiro – Sobre os descontos:

10% de desconto em todos os serviços odontológicos, incluindo implantes, e harmonização orofacial nas seguintes condições:

10% desconto em pagamentos até 6x sem juros.

5% de desconto em pagamentos entre 7x e 12x.

ou tudo com 5% em até 24x via plataforma FLIP SAÚDE (Financiamento)

e 5% para financiamentos via (Sicoob) em até 60x.

Parágrafo Quarto – ASSEJUFES não se responsabiliza pelo pagamento dos serviços utilizados pelos beneficiários deste convênio, que deverão ser cobrados diretamente dos usuários sejam eles inscritos, neste ou em qualquer outro estado, ou empregados nos seus quadros, assim como seus dependentes,

descendentes ou ascendentes. Da mesma forma, fica desde já estabelecido que a ASSEJUFES não responderá, nem solidária nem subsidiariamente, por eventual inadimplência por parte dos beneficiários deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Parágrafo Primeiro - Para os fins de concessão dos descontos ofertados neste Convênio os beneficiários deverão se apresentar à CONVENIADA no ato da compra ou contratação dos

serviços portando um dos seguintes documentos:

I) Carteira Profissional ou cartão de identidade, desde que a data de validade da carteira esteja em vigor.

II) Crachá de identificação e documento de identidade, se empregado(a).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Convênio poderá ser resolvido antecipadamente, sem ônus, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por escrito.

Parágrafo Terceiro – No caso do interesse da resolução do presente Termo de Convênio partir da CONVENIADA, esta deverá enviar a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da suspensão dos benefícios/descontos do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições estipuladas no presente Termo de Convênio constitui obrigações específicas das partes, a saber:

I) Obrigações específicas da CONVENENTE:

a) Caberá à ASSEJUFES a divulgação deste Convênio entre os beneficiários através do endereço eletrônico [https:// https://www.assejufes.org.br](https://www.assejufes.org.br)

b) O envio de e-mail marketing com as informações de benefícios repassadas pela Conveniada, respeitada a ordem cronológica de envio da arte contendo o marketing, bem como o limite semanal de postagens;

c) A postagem do conteúdo no perfil do Instagram da Assejufes, facultativa a postagem em colaboração (collab) com o perfil oficial da empresa, respeitada a ordem cronológica, bem como o limite semanal de postagens;

d) A ASSEJUFES poderá entrar em contato com o setor de marketing da empresa conveniada para elaboração de material de divulgação conjunto, que posteriormente, será divulgado nos meios de comunicação da ASSEJUFES, conforme o cronograma estabelecido pelo setor de comunicação.

II) Obrigações específicas da CONVENIADA:

a) Conceder os descontos propostos neste Convênio para os beneficiários(as) que



vierem procurar a CONVENIADA para usufruir dos seus produtos e/ou serviços.

b) Deverá fornecer a logo da empresa em alta resolução (Corel Draw e/ou JPG);

c) Produzir a arte do e-mail marketing e enviar ao Setor de Comunicação da ASSEJUFES com

CLÁUSULA SÉTIMA – CAMPANHAS ESPECÍFICAS

Parágrafo Único – A ASSEJUFES poderá entrar em contato com a CONVENIADA para a criação ou participação em campanhas específicas, como por exemplo: Dia das Mães, Dia D, Dia dos Pais etc.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de Vila Velha - ES, com exclusão de qualquer outro que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Vila Velha/ES, 12 de setembro de 2023.

Conferido: Keila Carmelina Machado Pereira

PRESIDENTE - Thiago Coelho Freitās

Associação dos Servidores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo



DANUSA PIONA SOARES DOS REIS

JAD ODONTOLOGIA LTDA